

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.UTIP.001 – Página 1/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA</b>	Emissão: 30/01/2025 Versão: 01	Próxima revisão: 30/01/2029

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

**Art. 1º** A Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UP da UTI Pediátrica) é uma instância consultiva, vinculada à Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, ao Setor de Cuidados Especializados (STESP) e à Gerência de Atenção à Saúde (GAS), atuando na cogestão dos serviços, conforme preveem os Termos de Referência das Ferramentas de Gestão do Modelo de Gestão da Atenção Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

**§ 1º.** A UP da UTI Pediátrica é o ambiente colegiado para discussão de pautas que permeiam direta ou indiretamente, os fluxos relativos à terapia intensiva.

**§ 2º.** A constituição formal da UP da UTI Pediátrica se dá mediante publicação em portaria específica emitida pela Gerência de Atenção à Saúde divulgada no Boletim de Serviços do HU-UFMG/Ebserh.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2** A UP da UTI Pediátrica será constituída por representantes das categorias profissionais que integram a Unidade de Terapia Intensiva e terá a seguinte composição:

- I. Chefe da Unidade de Terapia Intensiva;
- II. Médicos intensivistas e/ou plantonistas;
- III. Enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem (ao menos um representante de cada turno);
- IV. Nutricionista;
- V. Fisioterapeutas;
- VI. Psicóloga;
- VII. Assistente social;
- VIII. Fonoaudióloga;
- IX. Farmaceutica;
- X. Membros convidados(externo) conforme pertinência da pauta em discussão.
- XI. Membros convidados(interno) – representante do turno, categoria ou comissão.

**§ 1º.** Os membros mínimos que comporão a UP da UTI Pediátrica serão designados pelas respectivas Chefias imediatas, devendo estes considerar a representatividade dentre os demais profissionais.

**§ 2º.** Deverão ser indicados membros titulares e suplentes para as categorias constantes nos incisos I a VIII do presente artigo.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.UTIP.001 – Página 2/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA</b>	Emissão: 30/01/2025 Versão: 01	Próxima revisão: 30/01/2029

§ 3º. Os membros convidados, inciso VIII, comporão as reuniões, conforme deliberação da pertinência à temática a ser discutida, não sendo estes membros efetivos da UP da UTI Pediátrica.

§ 4º. Os membros convidados, inciso VIII, deverão opinar, de forma subsidiária, de acordo com sua especialidade/área, oferecendo informações com intuito de colaborar no processo decisório.

§ 5º. A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, caso haja solicitação de desligamento pelo membro ou ocorra o descumprimento do estabelecido neste regulamento, sob deliberação em reunião ordinária.

**Art. 3** A UP da UTI Pediátrica deverá eleger, dentre seus membros efetivos, o corpo diretivo, sob os seguintes cargos:

- I. Coordenador(a).
- II. Vice coordenador(a).
- III. Secretário(a).
- IV. Secretário(a) substituto(a).

§ 6º. Os membros da UP da UTI Pediátrica serão eleitos entre si, por maioria absoluta de votos.

§ 7º. O cargo de Coordenador da UP da UTI Pediátrica será, preferencialmente, ocupado por um integrante não ocupante de cargo comissionado.

**Art. 4** O mandato dos membros do Corpo Diretivo será de **24 meses**, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez, conforme deliberação dos membros da UP ou solicitação da Gerência de Atenção à Saúde.

**Parágrafo único.** A relação dos membros do Corpo Diretivo de cada mandato será publicada em portaria específica.

### CAPÍTULO III

#### DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

**Art. 5** São atribuições e reponsabilidades dos representantes titulares da Unidade de Produção-UP da UTI Pediátrica:

- I. Comparecer e participar nas reuniões semanais da UP,
- II. Replicar e registrar em ATAs as reuniões da UP nas respectivas equipes/turnos, garantindo as informações cheguem a todos os turnos da UTI Pediátrica,
- III. Encaminhar calendário de reuniões, previamente aprovado, à Gerência de Atenção à Saúde.
- IV. Definição de indicadores de produção e acompanhamento dos serviços que a compõem.
- V. Monitoramento e discussão dos indicadores durante reuniões periodicamente designadas para esta finalidade.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.UTIP.001 – Página 3/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA</b>	Emissão: 30/01/2025 Versão: 01	Próxima revisão: 30/01/2029

- VI. Participar das reuniões periódicas do Colegiado Ampliado, junto à Gerência de Atenção à Saúde e demais unidades de produção.
- VII. Apoiar as alterações de rotinas que impactem nos serviços que compõem a UTI Pediátrica.
- VIII. Fomentar o funcionamento do quadro de ideação, como ferramenta de cogestão e participação de todos os colaboradores que compõem a UTI Pediátrica.
- IX. Identificar as necessidades de treinamentos, educação permanente e continuada.
- X. Estimular a produção científica, publicação e divulgação dos resultados relacionado à UP.
- XI. Propor inovações com intuito de melhorar a efetividade dos diversos processos inerentes à Unidade.

**Art. 6** São atribuições do(a) coordenador(a):

- I. Convocar e presidir as reuniões.
- II. Representar a UP da UTI Pediátrica perante a reunião do Colegiado Ampliado da Gerência de Atenção à Saúde ou junto às outras Unidades de Produção.
- III. Proceder aos encaminhamentos e a divisão das tarefas.
- IV. Assessorar a chefia da UTI Pediátrica, quando solicitado.

**Art. 7** São atribuições do(a) vice coordenador(a) substituir o(a) coordenador(a) em suas ausências e impedimentos.

**Art. 8** São atribuições do(a) Secretário(a):

- I. Auxiliar na organização das pautas para as reuniões e os encaminhamentos necessários.
- II. Redigir as atas/registros das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- III. Encaminhar o cronograma de reuniões e atas à secretaria da Gerência de Atenção à Saúde.
- IV. Manter arquivos físicos de todos os documentos confidenciais em área designada.
- V. Auxiliar o coordenador nas tarefas administrativas.
- VI. Organizar os documentos recebidos para análise e inclusão de pauta das reuniões.
- VII. Protocolar documentos em nome da UP da UTI Pediátrica.

**Art. 9** São atribuições do(a) secretário(a) substituto substituir o(a) secretário(a) em suas ausências e impedimentos.

**Art. 10** São atribuições e competências de todos os membros da UP da UTI Pediátrica:

- I. Comparecer às reuniões.
- II. Apresentar pautas, ideias, sugestões de ações necessárias à melhoria da prestação de serviços pela UTI Pediátrica.
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo coordenador.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.UTIP.001 – Página 4/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA</b>	Emissão: 30/01/2025	Próxima revisão: 30/01/2029
		Versão: 01	

- IV. Divulgar junto a seus pares as deliberações da UP da UTI Pediátrica.
- V. Solicitar a inclusão de pautas para discussão.
- VI. Representar a UP da UTI Pediátrica em atividades destinadas para este fim.

## CAPÍTULO V

### DAS DELIBERAÇÕES DA UP DA UTI PEDIÁTRICA

**Art. 11** A(s) deliberação(ões) emitida(s) pela UP da UTI Pediátrica deverão:

**§ 1º.** Ocorrer por consenso entre os membros da UP.

**§ 2º.** Na impossibilidade de consenso, ocorrerá votação com necessidade de **2/3** dos votos referentes ao **Art. 2.**

**§ 3º.** As deliberações que trouxerem impactos diretos nas atividades realizadas externamente à abrangência da UP da UTI Pediátrica (nas demais áreas do hospital), deverão ser submetidas à apreciação prévia pela chefia do Setor de Cuidados Especializados (STESP).

## CAPÍTULO VI

### DA PERIODICIDADE, CONVOCAÇÃO, RESPONSABILIDADES E PRESENÇA NAS REUNIÕES

**Art. 12** A UP da UTI Pediátrica reunir-se-á **semanalmente** e, **extraordinariamente**, sempre que necessário, por convocação do(a) Coordenador(a).

**§ 1º.** As reuniões deverão ter, pelo menos, 50% mais um dos membros, titulares ou suplentes.

**§ 2º.** As reuniões se darão nas dependências do HU e/ou modalidade on-line.

**Art. 13** As convocações da Comissão serão feitas pelo(a) Coordenador(a) ou Secretária(o), e se darão:

**§ 1º.** Para reuniões ordinárias, ao final da reunião anterior ou sob definição de calendário prévio de reuniões, aprovado dentre seus membros.

**§ 2º.** Para reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de vinte e quatro horas (24 horas).

**Art. 14** É de reponsabilidade dos componentes da UP da UTI Pediátrica comparecerem pontualmente às reuniões ordinárias convocadas.

**§ 1º.** Será(ão) dispensado(s) da contagem no quórum mínimo o(s) componente(s) que justificarem a ausência mediante férias, atestados e demais impedimentos legais.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.UTIP.001 – Página 5/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA</b>	Emissão: 30/01/2025 Versão: 01	Próxima revisão: 30/01/2029

§ 2º. Será(ão) considerado(s) faltante(s) o(s) componente(s) que deixar(em) de comparecer à(s) reunião(ões) ordinária(s) convocada(s) sem a apresentação de motivação à comissão, conforme previsto no §1º do Art. 14.

§ 3º. O(s) membro(s) que, injustificadamente incorrer(em) em falta a 25% a reuniões no período de um ano, serão automaticamente desligados da UP da UTI Pediátrica, sendo encaminhado memorando à Gerência de Atenção à Saúde o nome e a motivação para o referido desligamento.

Art. 15 A periodicidade das reuniões será de 01 (uma) reunião ordinária semanal.

§ 1º. Na possibilidade de não haver “quórum”, será realizada convocação de reunião extraordinária para discussão da(s) pauta(s) mais emergente(s).

§ 2º. Poderá haver convocações de reuniões extraordinárias, em quantas forem necessárias, visando atender a(s) prioridade(s) e urgência(s) que não puder(em) ser discutida(s) em reunião ordinária próxima, podendo a presença dos membros ser online.

§ 3º. O quórum para reuniões extraordinárias se dará por maioria simples dos presentes, devendo haver, minimamente, 2/3 dos membros para validação das deliberações.

§ 4º. Na possibilidade de empate de votos, o voto do(a) Coordenador(a) será considerado voto de minerva.

§ 5º. Membros consultivos não terão direito a voto.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros da UP da UTI Pediátrica ou da Gerência de Atenção à Saúde, mediante aprovação em reunião convocada para este fim.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 18 A revisão do presente regimento ocorrerá, necessariamente, a cada 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 19 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.UTIP.001 – Página 6/6	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA</b>	Emissão: 30/01/2025 Versão: 01	Próxima revisão: 30/01/2029

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	10/11/2024	Elaboração do regimento.

<b>Elaboração</b> Thiago Andrade Martines Nancy Karol Giummarresi Torres Nadia Dan Bianchi De Souza Sheila de Lima Alexandre Gabriel Del Vigna Alencar	Data: 24/04/2024
<b>Análise</b> Adriana Batista Agüero - Chefe de UTIP	Data: 09/12/2024
<b>Validação</b> Graciela Mendonça dos Santos Bet – Chefe do STGQ em exercício	Data: 13/12/2024
<b>Aprovação</b> Gerência de Atenção à Saúde	Data: 30/01/2025

Assinado eletronicamente no processo SEI nº 23529.018869/2024-32.